

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONSULTORIA INDIVIDUAL**

Edital 27/2025	
<b>Título e Código do Projeto</b>	<b>Projeto 914BRZ1155 Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos</b>
<b>Local(s) de Trabalho</b>	Território Nacional
<b>Período do contrato:</b>	Início: Após a assinatura do contrato Término: 330 dias após a assinatura do contrato
<b>Valor total:</b>	R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma) vaga
<b>Enquadramento no Prodoc</b>	<p><b>Resultado 1.1:</b> Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;</p> <p><b>Atividade 1.1.1</b> Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p> <p><b>Atividade 1.1.2</b> Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.</p> <p><b>Atividade 1.1.3</b> Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p>

#### 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários para fortalecer a capacidade de gestão e governança na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da elaboração de documentos técnicos e de manuais de orientação que sirvam de base para a implementação de uma estrutura de governança federativa eficiente e transparente no Estado de Minas Gerais considerando as características do território em termos de diversidades territoriais e populacionais, como estudo de caso de indução e fortalecimento do pacto

federativo no que tange a implementação da implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas indígenas, quilombolas e do campo apoiando a SECADI na garantia de direitos a aprendizagem.

### **a) Contexto da consultoria**

O projeto 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos,

elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

### **b) Motivos e relevância**

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

### **c) Necessidade da consultoria**

A presente consultoria se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação a garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance os territórios, assegurando a garantia dos direitos das populações do campo, quilombolas e indígenas e realizando indução de políticas estratégicas através do pagamento de programas e políticas para entes públicos e agentes implementadores para promoção de melhorias de práticas pedagógicas e distribuição de recursos. A gestão educacional descentralizada no Brasil agrava esses problemas. Estados e municípios, responsáveis pela maior parte da gestão, frequentemente carecem de recursos financeiros e técnicos para implementar políticas específicas e eficazes para as populações indígenas e quilombolas. Essa fragmentação resulta em iniciativas desarticuladas, incapazes de atender às demandas dessas comunidades de maneira consistente. Embora o Fundeb seja uma importante fonte de financiamento, ele não é suficiente para equalizar as disparidades regionais e atender às especificidades dessas populações, particularmente em áreas com menor arrecadação tributária.

Por isso, dado o contexto da implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Que

consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Fortalecer a capacidade de gestão e governança na SECADI na garantia dos direitos educacionais aos alunos das escolas indígenas, do campo e Quilombola em Minas Gerais, por meio da elaboração de documentos técnicos e de manuais de orientação que sirvam de base para a implementação de uma estrutura de governança federativa eficiente e transparente se fazem necessários. Nesse contexto, a estruturação de uma governança federativa sólida para o PNAE é fundamental para garantir que as políticas e programas desenvolvidos pelo MEC cheguem de forma eficaz aos seus destinatários, com a participação de todos os entes da federação.

## 2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

**Resultado 1.1:** Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;

**Atividade 1.1.1** Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

**Atividade 1.1.2** Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

**Atividade 1.1.3** Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

## 3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**Produto 1 - Documento Técnico contendo levantamento de cargos, perfis, atribuições e responsabilidade para a estrutura de governança federativa no Estado e nos Municípios de Minas Gerais por área rural e urbana e tamanho para o PNAE.**

Atividade 1.1: Coletar informações oficiais sobre a estrutura de governança para a implementação da PNAE.

Atividade 1.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios e mapear perfis, atribuições e responsabilidades.

Atividade 1.3: Apresentar e validar a proposta com a equipe do gabinete da SECADI, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

**Produto 2 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para acessar os insumos listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.**

Atividade 2.1: Coletar informações e a relação de insumos de acordo com o modelo lógico da PNAE.

Atividade 2.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para verificar como os insumos chegam no contexto local.

Atividade 2.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem acessar os insumos da PNAE, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

**Produto 3 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para realizar as atividades listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.**

Atividade 3.1: Coletar informações e a relação atividades de acordo com o modelo lógico da PNAE.

Atividade 3.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para verificar como as atividades são realizadas no contexto local.

Atividade 3.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem realizar as atividades da PNAE, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

**Produto 4 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para desenvolver os produtos listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.**

Atividade 4.1: Coletar informações e a relação atividades de acordo com o modelo lógico da PNAE.

Atividade 4.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para verificar como os produtos são desenvolvidos no contexto local.

Atividade 4.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem desenvolver melhor os insumos da PNAE, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

**Produto 5 – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para alcançar os resultados listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.**

Atividade 5.1: Coletar informações e a relação de resultados previstos de acordo com o modelo lógico da PNAE.

Atividade 5.2: Realizar reuniões junto à amostra de municípios para avaliar os resultados parciais da política no contexto local.

Atividade 5.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem alcançar melhores resultados da PNAE, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

**Produto 6 - Documento Técnico contendo desafios atuais, avaliando resultados parciais detalhado da implementação da PNAE destacando pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e nos Municípios de Minas Gerais.**

Atividade 6.1: Fazer uma avaliação de resultados da implementação da PNAE desde a seu lançamento até final de 2025.

Atividade 6.2: Elaborar uma proposta de melhorias para o modelo lógico da política.

Atividade 6.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem alcançar melhores resultados da PNAE, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega	Valor das Atividades
<b>Produto 1</b> - Documento Técnico contendo levantamento de cargos, perfis, atribuições e responsabilidade para a estrutura de governança federativa no Estado e nos Municípios de Minas Gerais por área rural/urbana e tamanho para a PNAE.	55 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 35.000,00
<b>Produto 2</b> – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para acessar os insumos listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.	110 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 29.000,00
<b>Produto 3</b> – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para realizar as atividades listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.	165 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 29.500,00
<b>Produto 4</b> – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para desenvolver os produtos listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.	220 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 29.000,00

<b>Produto 5</b> – Documento Técnico analítico de quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para alcançar os resultados listados no modelo lógico da PNAE, no seu contexto local.	275 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 29.500,00
<b>Produto 6</b> - Documento Técnico contendo desafios atuais, avaliando resultados parciais detalhado da implementação da PNAE destacando pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e nos Municípios de Minas Gerais.	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 187.000,00</b>	

## 5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

## 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### 6.1 Obrigatórios:

#### a. Formação Acadêmica:

- Graduação em Administração Pública, Nutrição ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC;
- Doutorado em Administração, Nutrição ou áreas correlatas.

#### b. Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais, com experiência comprovada em segurança alimentar e nutricional, pobreza e saúde.

#### Habilidades e competências:

- Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.
- Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

## 7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência				
1	<b>Formação Acadêmica</b>	<p>É <u>obrigatório</u> que possua Graduação em Administração Pública, Nutrição ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.</p> <p>É <u>obrigatório</u> que possua doutorado em Nutrição.</p>	[100%] 30 pontos: doutorado em Administração, Nutrição ou áreas correlatas.	<b>30</b>
2	<b>Experiência Profissional</b>	Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais, com experiência comprovada em segurança alimentar e nutricional, pobreza e saúde.	<p>[100%] 40 pontos: 12 anos ou mais de experiência</p> <p>[80%] 32 pontos: 10 a 11 anos de experiência</p> <p>[70%] 28 pontos: 8 a 9 anos de experiência</p>	<b>40</b>
3	<b>Habilidades e competências</b>	Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>	<b>10</b>
		Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>	<b>10</b>
		Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

## 8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória

e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

## 9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado. A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

## 10 – LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.